



REQUERIMENTO

(Do Sr. João Campos)

Requer a revisão do despacho do PL nº. 1.211/07 para incluir a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea "f", e do art. 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do PL nº 1.211/07 que "Acrescenta dispositivos ao artigo 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - para tornar prioritária a tramitação da ação penal contra agente público", a fim de que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa também apreciar o projeto.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se por ter a mencionada proposição relação direta com o campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso XVI, alínea "f", que abrange "sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública".

Conforme proposto, o PL 1.211/07 estabelece que a ação penal promovida contra agente público terá tramitação prioritária sobre os demais processos, procedimentos e execuções dos atos e diligências judiciais.

Verifica-se, portanto, que a proposição tem por finalidade garantir a devida apuração dos fatos, quando se tratar de crimes praticados por agentes públicos. Afinal, a determinação de prioridade sobre os demais processos em andamento, permitirá que crimes graves, como a formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, os quais muitas vezes envolvem a participação de agentes públicos e atingem diretamente a segurança da coletividade, recebam o tratamento judicial necessário.

Conclui-se, assim, que o PL 1.211/07 dispõe sobre matéria afeta à Comissão de Segurança Pública, e por ela deve ser examinado após a necessária revisão do despacho.

Sala das Sessões, de julho de 2007.

Deputado JOÃO CAMPOS
(PSDB/GO)